"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO F O R M I G A . M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI No: 2694 DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

" DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMOVEIS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

" A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A PERMUTAR UM " **TERRENO VAGO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE FORMIGA, CONSTITUIDO DOS LOTES 12,13,14,15,16,17 18 E 19 DA " QUADRA 27 "(QUADRA VINTE E SETE)** , SITUADO ENTRE AS RUAS JOSE DE PAULA E AVANIDA JOSE F. DE C. NOGUEIRA, NOBAIRRO MARINGA, COM AREA TOTAL DE 3.000,00 (TRES MIL METROS QUADRADOS) MT2.; **PELO TERRENO SITUADO A AV. LICINIO JOSE PINTO, CONSTITUIDO DOS LOTES 4 E 5 , DA " QUADRA 08 " (OITO),** FAZENDO ESQUINA COM A RUA JOAQUIM TEODORO DE MELO , COM AREA DE 918,38 MT2. (NOVECENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS E TRINTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS), CONFORME PROCEDENCIA E REGISTRO JUNTO AO CRI LOCAL E CONFORME CROQUIS E COPIAS ANEXAS.

PARAGRAFO UNICO : FICA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA OBRIGAÇÃO DE EFETUAR, POR CONTA EXCLUSIVA DO MUNICIPIO, A LIGAÇÃO DA REDE ELETRICA TRIFAFICA PROXIMA AO LOCAL ONDE SERA INSTALADA A REFERIDA EMPRESA.

ARTIGO SEGUNDO : O TERRENO A SER PERMUTADO TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇÃO DE UMA " INDUSTRIA DE MOVEIS ", QUE NECESSITA DE ESPAÇO FISICO PARA SUA EXPANSÃO.

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 18.OUTUBRO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.